



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDAS DE REFEIÇÕES DO TIPO, MARMITEX E SELF-SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA.

Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



MEMORANDO

Nova Colinas - MA, 03 de agosto de 2026.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize a Comissão Permanente de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para a **contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de refeições do tipo, marmitex e self-service, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA**, de acordo Termo de Referência, Pesquisa de Preços e Documentos de Habilitação da empresa, em anexo.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço

Respeitosamente,


SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de refeições do tipo, marmitex e self- service, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

I - DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	REFEIÇÃO - REFEIÇÃO SELF - SERVICE	UND	1120
2	REFEIÇÃO - MARMITEX	UND	1120

II – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto o fornecimento, sob demanda, de refeições prontas do tipo marmitex e self-service, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA e de suas diversas Secretarias Municipais, durante a execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal.

A contratação justifica-se em razão da necessidade de garantir alimentação adequada aos servidores, colaboradores, prestadores de serviços, equipes de apoio e demais profissionais que desempenham atividades externas, em regime de plantão ou em ações que demandem permanência fora de suas unidades de origem, bem como durante a realização de eventos, capacitações, mutirões, campanhas, fiscalizações, serviços de manutenção, visitas técnicas e demais atividades de interesse da Administração Pública. Nessas situações, muitas vezes não há tempo hábil ou estrutura disponível para o deslocamento dos servidores até suas residências ou para o preparo de refeições, tornando indispensável o fornecimento de alimentação pronta.

Além disso, a contratação por demanda proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que as refeições serão solicitadas apenas quando houver necessidade efetiva, evitando desperdícios e permitindo melhor controle do consumo e da execução contratual. A utilização do sistema de fornecimento sob demanda também assegura flexibilidade para atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais, de acordo com suas particularidades e cronogramas de trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



1. DO ENQUADRAMENTO

- 1.1.** A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação em razão de valor.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. DA CONTRATADA

- 3.1.** Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 3.2.** Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 3.3.** Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 3.4.** O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 3.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 3.6.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 3.7.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 3.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 3.9.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado;
- 3.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.11.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 3.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções.
- 3.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 3.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 3.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 3.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 3.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 3.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 3.18.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 3.19. A contratada deverá fornecer as seguintes informações: nome, função (conforme CTPS do empregado), tipo de exame e quais exames deverão compor o processo ASO, conforme PCMSO.
- 3.20. Deverá entregar exames originais.

4. DA CONTRANTE

- 4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 4.1.1. São obrigações do Contratante:
- 4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 4.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Contratado;

4.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5. DO VALOR

5.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

6.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



7.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,033 (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 11.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato.
- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III.** a lentidão do seu cumprimento;
 - IV.** o atraso injustificado na entrega do bem;
 - V.** a desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VI.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - VII.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - VIII.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - IX.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - X.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - XI.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - XII.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
 - XIII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 11.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 11.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII desta cláusula;
 - 11.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 11.3.3.** judicial, nos termos da legislação.
- 11.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

Nova Colinas - MA, 03 de agosto de 2026.


SAMARA FERREIRA COELHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de refeições do tipo, marmitex e self- service, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

Nova Colinas – MA, 15 de julho de 2026.

Atenciosamente,


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



PLANILHA EM ANEXO PARA LEVANTAMENTO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REFEIÇÃO - REFEIÇÃO SELF - SERVICE	UND	1120		
2	REFEIÇÃO - MARMITEX	UND	1120		
VALOR TOTAL					



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Foram pesquisados os preços nas seguintes empresas: **MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO 66566150315**, sob o nº de **CNPJ 45.068.548/0001-01**, localizada na Rua Nossa Senhora Santa Ana, S/N, Centro, Cep: 65.808-000, na cidade de Nova Colinas - MA; **55.459.384 IRACILDE DOS SANTOS RIBEIRO**, sob o nº de **CNPJ 55.459.384/0001-05**, localizada na Avenida Diolindo de Paula Ribeiro, S/N, Centro, na cidade de Nova Colinas – MA, CEP: 65.808-000 e **BANCO DE PREÇOS**.

Atenciosamente,

Nova Colinas - MA, 21 de julho de 2026.

ELIEZER LIMA BATISTA

Responsável pela Pesquisa de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

MAPA DE APURAÇÃO

55.459.384 IRACILDE DOS SANTOS RIBEIRO				MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO 66566150315				BANCO DE PREÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO VALOR	DESCRIÇÃO DO VALOR	DESCRIÇÃO DO VALOR	DESCRIÇÃO DO VALOR		
1	REFEIÇÃO – REFEIÇÃO SELF - SERVICE	UND	1120	Valor uni: R\$ 33,00 Valor total: R\$ 36.960,00	Valor uni: R\$ 30,00 Valor total: R\$ 33.600,00	Valor uni: R\$ Valor total: R\$	Valor uni: R\$ Valor total: R\$		
2	REFEIÇÃO – MARMITEX	UND	1120	Valor uni: R\$ 25,00 Valor total: R\$ 28.000,00	Valor uni: R\$ 28,00 Valor total: R\$ 31.360,00	Valor uni: R\$ Valor total: R\$	Valor uni: R\$ Valor total: R\$		
VALOR GLOBAL				Valor total: R\$ 64.960,00	Valor total: R\$ 64.960,00	Valor total: R\$	Valor total: R\$		

ELIEZER LIMA BATISTA

Responsável pela Pesquisa de Preços



Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO 66566150315
CNPJ: 45.068.548/0001-01



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Em atenção à Solicitação de Cotação de Preços encaminhada por esta Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de refeição do tipo, self-service para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REFEIÇÃO - REFEIÇÃO -self service	UNID	1120	R\$ 25,00	R\$ 28.000,00
2	REFEIÇÃO - MARMITEX	UNID	1120	R\$ 30,00	R\$ 33.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Nova Colinas - MA, 15 de julho de 2026.

Maria Madalena de Sousa Brito
Maria Madalena de Sousa Brito

Proprietário
CPF: ***.661.503-**

55.459.384 IRACILDES DOS SANTOS RIBEIRO
CNPJ: 55.459.384/0001-05



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Em atenção à Solicitação de Cotação de Preços encaminhada por esta Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de refeição do tipo, self-service para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REFEIÇÃO - REFEIÇÃO -self service	UNID	1120	R\$ 30,00	R\$ 33.600,00
2	REFEIÇÃO- MARMITEX	UNID	1120	R\$ 25,00	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Nova Colinas - MA, 16 de julho de 2026.

Iracilde dos Santos Ribeiro

IRACILDE DOS SANTOS RIBEIRO
Proprietário
CPF: ***.588.723-**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CNPJ: 01.608.768/0001-05

Responsável: ELIEZER LIMA BATISTA

Telefone: (99) 98451-8244

Departamento: SETOR DE COTAÇÕES



Relatório de Cotação: RESTAURANTE

Pesquisa realizada entre 20/07/2026 15:00:22 e 20/07/2026 15:19:54

Relatório gerado no dia 20/07/2026 15:22:14 (IP: 2804:fe0:1cb6:3c00:e46c:5526:ea95:2230)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

Item 1

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 5	1	R\$ 33,18 (un)	-	R\$ 33,18	50,1%	R\$ 33,18

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.148.421/0001-76 - MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS / 08148421000176 - Prefeitura	08148421000176-1-000084/2026	06/07/2026	R\$ 30,00
2	07.735.178/0001-20 - MUNICIPIO DE TIANGUA / 232 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA	07735178000120-1-000031/2026	03/03/2026	R\$ 30,00
Valor Unitário				R\$ 30,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.119.961/0001-61 - MUNICIPIO DE CAPELA/SE	183763	20/05/2026	R\$ 33,97
2	22.938.757/0001-63 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins	444597	11/12/2025	R\$ 38,75
Valor Unitário				R\$ 36,36

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 31,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,18

Item 2

Item 2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 33,09 (un)	-	R\$ 33,09	49,9%	R\$ 33,09

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
------------------------------	---------------	---------------	----------------	-------





1	63.762.058/0001-92 - MUNICIPIO DE CACAULANDIA / 117 - MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO	63762058000192-1-000048/2026	27/07/2026	
2	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO / 3536 - SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA/BA	16176067000111-1-000033/2026	31/03/2026	
3	11.336.672/0001-99 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 0700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11336672000199-1-000107/2025	16/12/2025	R\$ 35,00
Valor Unitário				R\$ 32,30

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	84.139.633/0001-75 - Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás	473312	16/04/2026	R\$ 35,45
Valor Unitário				R\$ 35,45

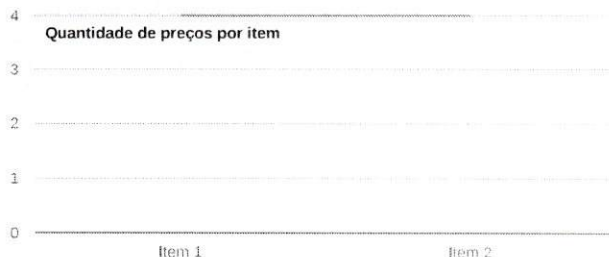
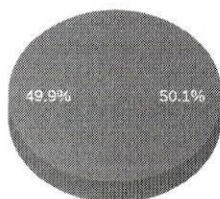
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 34,46

Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,09

Valor Global: R\$ 66,27

Valor do item em relação ao total

- 1) Item 1
- 2) Item 2



Detalhamento dos Itens

Item 1: Item 1

Preço Estimado: R\$ 33,18 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 33,18 Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,18

Quantidade	Descrição	Observação
1 UND	REFEIÇÃO – REFEIÇÃO SELF - SERVICE	Observação Item 1

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 30,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.148.421/0001-76

Data: 06/07/2026 09:00

Órgão: MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS / 08148421000176 - Prefeitura

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: Processo administrativo para a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Hospedagem no município de Pau dos Ferros/RN, com Alimentação para apoio e suporte institucionais, a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES e Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Critério de Menor preço

Julgamento:

SRP: NÃO

Descrição: REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR, TIPO SELF-SERVICE OU PRATO FEITO. - REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR, TIPO SELF-SERVICE OU PRATO FEITO.

Identificação: 08148421000176-1-000084/2026

Lote/Item: 1/5

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/08148421000176/2026/84>

Ata: N/A

Homologação: 07/07/2026 00:00

Quantidade: 2.420

Unidade: Unidade

UF: RN



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 22.938.757/0001-63

Órgão: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmite tipo 1 e tipo 2), refeições no formato self-service, suco natural em copo de 350 ml e suco natural em jarra/garrafa de 2...

Descrição: REFEIÇÃO SISTEMA SELF - SERVICE - REFEIÇÃO SISTEMA SELF - SERVICE

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 11/12/2025 09:34

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 444597

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Quantidade: 2.800

Unidade: UN

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.135.945/0001-77	ROSANGELA LUCENA NOLETO 64467341234	R\$ 30,00
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Bom Jesus do Tocantins	TRAVESSA JOAO BRITO, 05
Telefone:	Email:	
(94) 9154-0022	ascon.recepcao@hotmail.com	
30.723.442/0001-27	ESPACO GOURMET LTDA	R\$ 39,50
Endereço:		

Item 2: Item 2

Preço Estimado: R\$ 33,09 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 33,09 Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,09

Quantidade	Descrição	Observação
1 UND	REFEIÇÃO - MARMITEX	Observação Item 2

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 28,00

CNPJ: 63.762.058/0001-92

Órgão: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA / 117 - MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de gêneros alimentícios sendo Marmitex e Self-Service.

Descrição: Refeição tipo Marmitex: com no mínimo 800 gramas, em embalagem descartável, devendo conter: Arroz, Feijão ou Feijoada; no mínimo dois tipos de acompanhamentos; no mínimo dois tipos de Carnes; no mínimo de dois tipos de saladas(legumes e verduras). Acompan - Refeição tipo Marmitex: com no mínimo 800 gramas, em embalagem descartável, devendo conter: Arroz, Feijão ou Feijoada; no mínimo dois tipos de acompanhamentos; no mínimo dois tipos de Carnes; no mínimo de dois tipos de saladas(legumes e verduras). Acompanhamentos: macarrão podendo ser ao molho, Farofa, purê, banana frita, legumes cozidos, saladas diversas. A contratada deverá entregar variação entre as carnes, acompanhamentos e as saladas a serem servidas, para que não haja repetições diárias/semanal do mesmo cardápio. Observação: As saladas devem vir servidas separadamente em embalagens ou marmitex. A marmitex deverá ser entregue no local a ser determinado pela secretaria interessada.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/63762058000192/2026/48>

Data: 27/07/2026 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de: Menor preço

Julgamento:

SRP: SIM

Identificação: 63762058000192-1-000049/2026

Lote/Item: 1/7752192

Ata: N/A

Homologação: 27/07/2026 00:00

Quantidade: 5.235

Unidade: UND

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.134.352/0001-81	L T DE OLIVEIRA	R\$ 28,00
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RO	Cacaulândia	AVENIDA DO CACAU, 1577
Telefone:	Email:	
(69) 9109-2934	ldeoliveira33@gmail.com	



Relatório gerado no dia 20/07/2026 15:22:14 (IP: 2804:fe0:1cb6:3c00:e46c:5526:ea95:2230)
Código Validação: F6H%2bwKi2%2bRgclBvPbBa6v2r2TISVR9TTIaKizJJ1bsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=F6H%252bwKi2%252bRgclBvPbBa6v2r2TISVR9TTIaKizJJ1bsqHU8nPtm6WA%25253d%253d>

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO / 3536 - SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA/BA
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO LANCHE E MARMITEIX/QUENTINHA, DEVIDAMENTE PREPARADAS, ACONDICIONADAS E DISTRIBUÍDAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DESTA AUTARQUIA QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES EXTERNAS E OPERACIONAIS, CONFORME DEMANDA, NO HORÁRIO DE ALMOÇO E, QUANDO NECESSÁRIO, NO PERÍODO NOTURNO
Descrição: Fornecimento de refeição pronta tipo marmiteix (quentinha), conforme termo de referencia - Fornecimento de refeição pronta tipo marmiteix (quentinha), conforme termo de referencia
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/16176067000111/2026/33>

Data: 31/03/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Não se aplica
SRP: NÃO
Identificação: 16176067000111-1-000033/2026
Lote/Item: 1/7181870
Ata: N/A
Homologação: 31/03/2026 00:00
Quantidade: 1.300
Unidade: Und
UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.569.652/0001-93	MEGA CHIC FOOD SERVICES LTDA	R\$ 33,91
VENCEDOR		
Endereço: AVENIDA MACONICA, 11	Telefone: (75) 3641-4704	Email: restaurantemegachic@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 35,00

CNPJ: 11.336.672/0001-99
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 0700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE BUFFET.
Descrição: REFEICAO TIPO MARMITEIX 900 GRAMAS - REFEICAO TIPO MARMITEIX 900 GRAMAS
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/11336672000199/2025/107>

Data: 16/12/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 11336672000199-1-000107/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 06/03/2026 00:00
Quantidade: 800
Unidade: UNIDADE
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.698.576/0001-25	REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA	R\$ 35,00
VENCEDOR		
Endereço: RUA 3, 1346	Telefone: (63) 3312-1452/ (63) 3315-2088	Email: josivaldopalaciusreal@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 35,45



CNPJ: 84.139.633/0001-75

Orgão: Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LOCAL E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
PREPARADAS DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL E DE MAIS SECRETARIAS...

Descrição: REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX - REFEIÇÃO PRONTA TIPO
MARMITEX

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 16/04/2026 14:51

Modalidade: Pregão para Registro de

SRP: SIM

Identificação: 473312

Lote/Item: 1/6

Ata: [Link Ata](#)

Quantidade: 6.150

Unidade: UND

UF: PA



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

10.743.687/0001-09 A G BASTOS LTDA

R\$ 35,45

VENCEDOR

Endereço:

AVENIDA XINGUARA, 02

Telefone:

(94) 9274-2895

Email:

bastos2024@gmail.com



Relatório gerado no dia 20/07/2026 15:22:14 (IP: 2804:fe0:1cb6:3c00:e46c:5526:ea95:2230)

Código Validação: F6H%2bwKi2%2bRgcIBvPbBa6v2r2TISSVR9TTIakIzJJ1bsqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=F6H%252bwKi2%252bRgcIBvPbBa6v2r2TISSVR9TTIakIzJJ1bsqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficiente.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 20/07/2026 15:09:50

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 20/07/2026 15:10:37

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://pncp.gov.br/app/

Data: 20/07/2026 15:09:20

Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Nova Colinas - MA, 29 de julho de 2026.

À Empresa,

55.459.384 IRACILDE DOS SANTOS RIBEIRO

CNPJ nº 55.459.384/0001-05

Endereço: Avenida Diolindo de Paula Ribeiro, S/N, Centro, na cidade de Nova Colinas – MA,
CEP: 65.808-000.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade municipal na **contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de refeições do tipo, marmitex e self- service, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, SOLICITAMOS** com maior brevidade possível, os seguintes documentos necessários:

1.2. Regularidade jurídica:

1.2.1. Documentos pessoais dos sócios;

1.2.2. Ato constitutivo da empresa.

1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

1.3.6. Prova de regularidade com a **fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre,

1.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 1.3.8. Caso o licitante classificado seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 1.5. Critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidas pelo fornecedor serão:
- 1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante ou do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação dos serviços.
- 1.5.1.1. Podem ser apresentados outros documentos para comprovar a capacidade e *expertise* acima solicitada.
- 1.5.2. Comprovação de exclusividade do produto/serviço ofertado.

Atenciosamente,


SAMARA FERREIRA COELHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2026 - SRP
Processo Administrativo n° 041/2026

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

IRACILDE DOS SANTOS RIBEIRO

CPF

974.588.723-49

CNPJ

55.459.384/0001-05

Data de Abertura

10/06/2024

Nome Empresarial

55.459.384 IRACILDE DOS SANTOS RIBEIRO

Capital Social

2.500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

10/06/2024

Endereço Comercial

CEP

65808-000

Logradouro

10A AVENIDA AVENIDA DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO

Número

S/N

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

NOVA COLINAS

UF

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

10/06/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Churrasqueiro(a) em domicílio independente

Atividade Principal (CNAE)

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME IRACILDE DOS SANTOS RIBEIRO



FILIAÇÃO
JOSE AFONSO RIBEIRO E IRANY DOS SANTOS RIBEIRO

DATA NASCIMENTO 30/09/1981
ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA

NATURALIDADE FORT. DOS NOGUEIRAS - MA

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 97458872349
REGISTRO GERAL 017078312001-0
REGISTRO CIVIL
NASC. N.6586/82 FLS. 100 LIV. 14 FORTALEZA DOS NOGUEIRA MA OF UNC

DNI
P-174
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/05/2022
VIA-02

T. ELEITOR / ZONA / SEC 037605331104/105/0033
CTPS / SERIE / UF 68185/00018/MA
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS 702808154476863

MAI88-4525996

FABIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura Mun. de Nova Lima-MG
0000029
Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 55.459.384 IRACILDE DOS SANTOS RIBEIRO
CNPJ: 55.459.384/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:41 do dia 30/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2027.

Código de controle da certidão: **0A2A.BF3C.1537.756B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 55.459.384/0001-05
Razão social: 55.459.384 IRACILDE DOS SANTOS RIBEIRO
Endereço: 10A AVENIDA DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO S/N CASA/ CENTRO / NOVA COLINAS / MA / 65808-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2026 a 26/08/2026

Certificação Número: 2026072808006429430340

Informação obtida em 30/07/2026 09:07:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 55.459.384 IRACILDE DOS SANTOS RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.459.384/0001-05

Certidão nº: 65758912/2026

Expedição: 30/07/2026, às 09:16:30

Validade: 26/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **55.459.384 IRACILDE DOS SANTOS RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.459.384/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 177789/26 **Data da** 09/07/2026 15:50:39

Inscrição 128588110 **CPF/CNPJ** 55459384000105

Razão 55 459 384 IRACILDE DOS SANTOS RIBEIRO

Endereço: AVENIDA DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO, S N CASA CEP: 65808000 - CENTRO

Telefone: (99)85484143 **Município** NOVA COLINAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

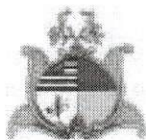
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data

03/08/2026 07:56:56



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 068572/26 **Data da** 09/07/2026 15:51:22

Inscrição 128588110 **CPF/CNPJ** 55459384000105

Razão 55 459 384 IRACILDE DOS SANTOS RIBEIRO

Endereço: AVENIDA DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO, S N CASA CEP: 65808000 - CENTRO

Telefone: (99)85484143 **Município** NOVA COLINAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data

03/08/2026 07:57:39

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro, CEP: 65808-000; Nova Colinas – MA; Telefone: (99) 36021046
CNPJ: 01.608.768/0001-05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **55.459.384 IRACILDES DOS SANTOS RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.459.384/0001-05, estabelecida na Avenida Diolindo de Paula Ribeiro centro s/n, CEP 65.808-000, no Município de Nova Colinas-MA, forneceu, Refeição - Marmitex para o município. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços prestados pelo o que declaramos esta apta a cumprir com o objeto fornecido, nada a tendo o que a desabone

Nova Colinas – MA, em 16 de julho de 2026.

ELIEZER LIMA BATISTA

Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Nova Colinas - MA, 29 de julho de 2026.

À Empresa,

MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO 66566150315

CNPJ 45.068.548/0001-01

Endereço: Rua Nossa Senhora Santa Ana, S/N, Centro, na cidade de Nova Colinas – MA, CEP: 65.808-000.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade municipal na **contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de refeições do tipo, marmitex e self- service para, atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, SOLICITAMOS** com maior brevidade possível, os seguintes documentos necessários:

1.2. Regularidade jurídica:

1.2.1. Documentos pessoais dos sócios;

1.2.2. Ato constitutivo da empresa.

1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- 1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,
- 1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- 1.3.6. Prova de regularidade com a **fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre,
- 1.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 1.3.8.** Caso o licitante classificado seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 1.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 1.5.** Critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidas pelo fornecedor serão:
- 1.5.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante ou do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação dos serviços.
- 1.5.1.1.** Podem ser apresentados outros documentos para comprovar a capacidade e *expertise* acima solicitada.
- 1.5.2.** Comprovação de exclusividade do produto/serviço ofertado.

Atenciosamente,


SAMARA FERREIRA COELHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 - SRP
Processo Administrativo nº 041/2026

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO

CPF

665.661.503-15

CNPJ

45.068.548/0001-01

Data de Abertura

29/01/2022

Nome Empresarial

MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO 66566150315

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/01/2022

Endereço Comercial

CEP

65808-000

Logradouro

11A RUA NOSSA SENHORA SANTA ANA

Número

SN

Bairro

CENTRO

Município

NOVA COLINAS

UF

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

29/01/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de restaurante, independente

Atividade Principal (CNAE)

5611-2/01 - Restaurantes e similares

Ocupações Secundárias

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DATA DE EMISSÃO: 09/07/2017

REGISTRO GERAL: 01.07.93092000-3

NOME: MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO

RELACÃO: MARCELINO ALBERTO DE SOUSA E LIBANIA PEREIRA DE SOUSA

NATURALIDADE: BALSAS - MA

DATA DE NASCIMENTO: 09/04/1958

DOC. ORIGINAL: CASAM. N.010 FLS.1 EV LIV.06

CPF: 665661503-15

ASSINATURA DO TITULAR: *Maria Madalena de Sousa Brito*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 01.07.93092000-3

NOME: MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO

RELACÃO: MARCELINO ALBERTO DE SOUSA E LIBANIA PEREIRA DE SOUSA

NATURALIDADE: BALSAS - MA

DATA DE NASCIMENTO: 09/04/1958

DOC. ORIGINAL: CASAM. N.010 FLS.1 EV LIV.06

CPF: 665661503-15

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*

LEI Nº 116 DE 29/03/63

VIA-02





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.068.548/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2022
NOME EMPRESARIAL MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO 66566150315		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 11 R NOSSA SENHORA SANTA ANA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.808-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA COLINAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAILTONRUCRUZ@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8408-7176	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/06/2025** às **15:39:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.068.548/0001-01
Razão social: MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO 66566150315
Endereço: 11A NOSSA SENHORA SANTA ANA SN / CENTRO / NOVA COLINAS / MA / 65808-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2026 a 24/08/2026

Certificação Número: 2026072603335748273003

Informação obtida em 30/07/2026 09:09:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO 66566150315 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.068.548/0001-01
Certidão n°: 65758558/2026
Expedição: 30/07/2026, às 09:14:48
Validade: 26/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO 66566150315 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.068.548/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 194015/26 **Data da** 30/07/2026 09:31:20

Inscrição 127420592 **CPF/CNPJ** 45068548000101

Razão MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO 66566150315

Endereço: NOSSA SENHORA SANTA ANA, SN CEP: 65808000 - CENTRO

Telefone: (99)84087176 **Município** NOVA COLINAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data

03/08/2026 08:01:09



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 074666/26 **Data da** 30/07/2026 10:25:07

Inscrição 127420592 **CPF/CNPJ** 45068548000101

Razão MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO 66566150315

Endereço: NOSSA SENHORA SANTA ANA, SN CEP: 65808000 - CENTRO

Telefone: (99)84087176 **Município** NOVA COLINAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data

03/08/2026 08:00:39



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro, CEP: 65808-000; Nova Colinas – MA; Telefone: (99) 36021046
CNPJ: 01.608.768/0001-05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO 66566150315**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.068.548/0001-01**, estabelecida na Rua Nossa Senhora Santa Ana Paula centro s/n, CEP 65.808-000, no Município de Nova Colinas-MA, forneceu, REFEIÇÃO -Self service, para o município. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços prestados pelo o que declaramos esta apta a cumprir com o objeto fornecido, nada a tendo o que a desabone

Nova Colinas – MA, em 15 de julho de 2026.

ELIEZER LIMA BATISTA

Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **AUTORIZO** a essa Comissão, a formalizar os procedimentos, visando a abertura de processo para **contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de refeições do tipo, marmitex e self- service, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.**

Nova Colinas - MA, 04 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de **2026**, **AUTUO** este processo administrativo que deu origem à presente Dispensa de Licitação nas condições abaixo, juntando os documentos a ela inerentes.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de refeições do tipo, marmitex e self– service, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

RESPONSÁVEL: Comissão Permanente de Licitações - CPL

PRAZO: 12 (doze) meses.

Conforme Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II culminado com o **DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº.** 041/2026.
- **Modalidade:** Dispensa de Licitação.
- **Tipo:** Menor Preço cotado
- **Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Nova Colinas - MA, 05 de agosto de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação se a Prefeitura Municipal dispõe de dotação e recursos orçamentários para a **contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de refeições do tipo, marmitex e self-service, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante, tendo como valor total da contratação a importância **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

Nova Colinas - MA, 05 de agosto de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Nova Colinas - MA, 07 de agosto de 2026.

Senhor Presidente da CPL,

Em atenção à consulta formulada por esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, sobre a existência de dotação e recursos orçamentários para a **contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de refeições do tipo, marmitex e self-service para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA**, tendo como valor total da aquisição a **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, venho informar a seguinte dotação e elemento de despesa:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamento em vigor:

Unidade: 00 - SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

Dotação: 04.122.0052.2007.0000 - MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Informamos que a Prefeitura Municipal dispõe de recursos orçamentários para a referida contratação.

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Atenciosamente,

RAILTON RODRIGUES DA CRUZ
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do art. 16, inciso II, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto, para **contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de refeições do tipo, marmitex e self-service, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA**, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Unidade: 00 - SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
Dotação: 04.122.0052.2007.0000 - MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atribui-se um custo estimado de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

Nova Colinas - MA, 06 de agosto de 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Declaro, para os devidos fins do artigo 16, §1º, da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a **contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de refeições do tipo, marmitex e self-service, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA**, que tem índice de comprometimento orçamentário financeiro no elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.

Nova Colinas - MA, 06 de agosto de 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

ASSUNTO: O presente feito trata de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para **contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de refeições do tipo, marmitex e self-service, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II culminado com o **DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PARECER TÉCNICO

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças que expõe sobre a necessidade da contratação.

Destaque-se que consta informado no processo, à disponibilidade de Dotação Orçamentaria e Financeira, para contratação solicitada, a proposta de preço mais vantajosa apresentada foi a empresa **55.459.384 IRACILDE DOS SANTOS RIBEIRO** inscrita no CNPJ sob o nº 55.459.384/0001-05, com sede situada na Avenida Diolindo de Paula Ribeiro, S/N, Centro, na cidade de Nova Colinas – MA, CEP: 65.808-000, vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** e a empresa **MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO 66566150315**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.068.548/0001-01, localizada na Rua Nossa Senhora Santa Ana, S/N, Centro, Cep: 65.808-000, na cidade de Nova Colinas - MA, vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscientos reais)**, fazendo constar ainda documentos relativos a regularidade de pessoa jurídica para a contratação.

Dispensa de Licitação aqui tratada é dispensável, uma vez que o valor posposto e um pequeno, portanto menos oneroso para a administração, e encontrar-se de acordo com a Lei, precisamente Conforme Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II, culminado com o **DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:

DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

Dessa forma, uma vez que a proposta apresentada como mais vantajosa e de menor valor, facilmente verifica-se estar ela perfeitamente enquadrada ao caso, sendo autorizável, portanto, a contratação direta pela Administração Pública.

Há de se observar, contudo, que, mesmo não contratando por meio de licitação, deve o ente público ater-se a certa cautela no critério de escolha do particular a ser contratado, a fim de garantir o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

CONCLUSÃO

As peças juntada a este processo espoe a necessidade da administração e apresenta elementos que, justifica com efase a contratação por dispeça de licitação com base no Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II, culminado com o *DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025*, fazendo costa levantamento de preço de mercado autorização da autoridade competente dotação oçamentaria e demais documentos necessário para tal ato.

Diante de todo exposto e da evidente necessidade para **contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de refeições do tipo, marmitex e self-service, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA**, conforme termo de referências através da proposta da empresa: **55.459.384 IRACILDE DOS SANTOS RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.459.384/0001-05, com sede situada na Avenida Diolino de Paula Ribeiro, S/N, Centro, na cidade de Nova Colinas – MA, CEP: 65.808-000, e a empresa **MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO 66566150315**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.068.548/0001-01, localizada na Rua Nossa Senhora Santa Ana, S/N, Centro, Cep: 65.808-000, na cidade de Nova Colinas – MA, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista as necessidades da Secretaria solicitante e face da Administração e as circunstancias legais, determinadas no dispositivo supramencionado submetendo-se o presente Parecer Técnico.

Nova Colinas - MA, 10 de agosto de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

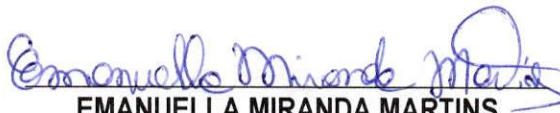


DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor,

Encaminho a Vossa Senhoria a Dispensa de Licitação nº 017/2026, que tem como objeto a **contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de refeições do tipo, marmitex e self-service, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA**, para que seja elaborado o respectivo “parecer”, com relação a sua adequação à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Nova Colinas - MA, 11 de agosto de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

Ao Departamento de Licitações-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2026

**MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021,
DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53, da lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado, para a **contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de refeições do tipo, marmitex e self-service, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.**

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado o Memorando de Solicitação para a autorização da contratação de empresa; o Termo de Referência contendo todas as especificações; as propostas de preços das empresas; os documentos de habilitação da empresa; a autorização da Prefeita Municipal para a formalização e abertura do processo; a solicitação do Agente de Contratação ao Setor Contábil, para que informe se o município dispõe de dotação e recursos orçamentários para contratar; a resposta do Setor Contábil, informando que o município dispõe de dotação e recursos financeiros para a contratação; em seguida a Declaração Orçamentária e a Declaração sobre Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro para atender o objeto da contratação; a Autuação do processo; e Parecer Técnico emitido pelo Agente de Contratação, apontando como proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **55.459.384 IRACILDE DOS SANTOS RIBEIRO** inscrita no CNPJ sob o nº **55.459.384/0001-05**, localizada na **Avenida Diolindo de Paula Ribeiro, S/N, Centro, na cidade de Nova Colinas – MA, CEP: 65.808-000**, por ter cotado o item pelo menor valor global de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, e a empresa **MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO 66566150315**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.068.548/0001-01**, localizada na **Rua Nossa Senhora Santa Ana, S/N, Centro, Cep: 65.808-000, na cidade de Nova Colinas - MA**, vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, fazendo constar ainda documentos relativos a regularidade de Pessoa Jurídica para a contratação.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pelo setor de

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

compras, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na Legislação vigente, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, **contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de refeições do tipo, marmitex e self-service, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Verifica-se que o valor total do serviço a ser prestado será de **R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**, por meio de uma “dispensa de licitação”.

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

Considerando o valor da presente dispensa é possível observar que o mesmo está dentro do limite do **art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**, culminado com o **DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025** senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

No presente caso, o valor a ser contratado é **R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**, ou seja, menor que o limite máximo legal permitido.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras ou serviços por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos, identifica-se uma mesma finalidade, vejamos: **contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de refeições do tipo, marmitex e self-service, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA**. Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que para a referida dispensa verifica-se uma aquisição total de **R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**, sendo que há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir os referidos serviços, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Ademais, se nota que o seu desmembramento se deu única e exclusivamente para melhor organização e separação dos serviços a serem adquiridos, foi considerada a contratação do fornecedor mais vantajoso ao Município de Nova ColinasMA, motivo pelo qual não há qualquer tipo de prejuízo.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que a referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Nesse rumo, reforçam-se as orientações no sentido de tomar os devidos cuidados com a abertura de processo de dispensa de licitação, lembrando que, tal trâmite deve ser aplicado somente como exceção e não como regra.

Diante do exposto, primeiramente, cumpre apenas reiterar que não cabe a esta assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento do interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, **opina-se que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico e opinativo, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, s.m. juízo.

Nova Colinas - MA, 12 de agosto de 2026.

ANAILZA
MENDES BORGES
ANAILZA MENDES BORGES
OAB-MA 5085

Assinado de forma digital por
ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2026.08.12 16:30:46
+03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**, que tem como objeto a **contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de refeições do tipo, marmitex e self-service, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

55.459.384 IRACILDE DOS SANTOS RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 55.459.384/0001-05, com sede situada na Avenida Diolindo de Paula Ribeiro, S/N, Centro, na cidade de Nova Colinas – MA, CEP: 65.808-000;

MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO 66566150315, sob o nº de CNPJ 45.068.548/0001-01, localizada na Rua Nossa Senhora Santa Ana, S/N, Centro, Cep: 65.808-000, na cidade de Nova Colinas – MA;

Vencedoras dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

Nova Colinas - MA, 12 de agosto de 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal



RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. DARTENGNAN BEZERRA CAVALCANTE, Guarda Municipal, matrícula nº 059, para exercer o cargo de CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES - MA, nos termos do art. 145 da Lei Municipal nº 516/2026, de 11 de agosto de 2026.

Art. 2º O servidor nomeado deverá desempenhar suas funções observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas disciplinares e éticas aplicáveis à Guarda Municipal de Nina Rodrigues.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2026.

JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a55b20b72c75d2d8924d60f8a95588c0

PORTARIA Nº 65, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Subcomandante da Guarda Municipal de Nina Rodrigues e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 48 da Lei Municipal nº 516/2026, de 11 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 516/2026, de 11 de agosto de 2026, que institui o Estatuto da Guarda Municipal de Nina Rodrigues e dispõe sobre a organização e estrutura da instituição;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. RAIMUNDO NONATO ROQUE COELHO, Guarda Municipal, matrícula nº 0270, para exercer o cargo de SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES - MA, nos termos do art. 48 da Lei Municipal nº 516/2026.

Art. 2º. O servidor nomeado deverá desempenhar as atribuições inerentes ao cargo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas legais, disciplinares e éticas aplicáveis à Guarda Municipal de Nina Rodrigues.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2026.

JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: cdf20c15afe710fc69cb9c53b998a4e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, que tem como objeto a **contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de refeições do tipo, marmitex e self-service, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

55.459.384 IRACILDE DOS SANTOS RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 55.459.384/0001-05, com sede situada na Avenida Diolindo de Paula Ribeiro, S/N, Centro, na cidade de Nova Colinas - MA, CEP: 65.808-000; **MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO 66566150315**, sob o nº de CNPJ 45.068.548/0001-01, localizada na Rua Nossa Senhora Santa Ana, S/N, Centro, Cep: 65.808-000, na cidade de Nova Colinas - MA;

Vencedoras dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

Nova Colinas - MA, 12 de agosto de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: e1143b39f9bfff0e527fb43c96f3930b7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026

Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026**. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e a Secretaria Municipal de Administração. Tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de refeições do tipo, marmitex e self-service, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições estabelecidas no Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 00 - SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS Dotação: 04.122.0052.2007.0000 - MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** 55.459.384 IRACILDE DOS SANTOS RIBEIRO, inscrita sob o CNPJ nº 55.459.384/0001-05, representado pelo Sr.ª IRACILDE DOS SANTOS RIBEIRO, portadora do CPF nº ***.588.723-**, - Proprietário.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 33b6cc4baef982d7c0dda340f1e4a47

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026

Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026**. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de Ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2026, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal n°. 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de dispensa de licitação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal